Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 587 / 11

Protocolo: 32998
Data: 24/8/11 Hora: 8:33
Ofício: _____
Aprovado na 24 SO, realizada em 23.8.11 s/ adendo
_____
Presidente

Assunto: Pagamento da 6° parte aos funcionários públicos municipais
GVRF – IN-67/11

Bertioga, 23 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Renato Faustino de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Bertioga completou 20 anos de emancipação político-administrativa e parte do quadro efetivo de funcionários públicos, contratados através do concurso de 1994 também em breve estarão chegando ao vigésimo aniversário.

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 99, inciso XII-B; assegura ao servidor público o pagamento de valor remuneratório equivalente à sexta-parte dos vencimentos integrais, aos 20 anos de efetivo exercício, que se incorporarão aos seus vencimentos para todos os efeitos.

Porém; a Lei 129/95 que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, não faz referência ao benefício da sexta-parte indicado na LOM. Em seu artigo 57, faz referência ao anuênio, mas nada afirma sobre o adicional de 6ª parte.

Isto posto, indico ao Exmo. Senhor Prefeito que pensando em resguardar os direitos dos servidores municipais e cumprir a Constituição Municipal, encaminhe a esta Casa Projeto de Lei de adequação da lei 129/95, a fim de assegurar o pagamento da 6ª parte aos servidores que fizerem jus; reconhecendo administrativamente o direito dos mesmos.

Solicitando o envio de cópia ao Sindicato dos Funcionários Públicos e ao Siproem e observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que segue devidamente subscrita.

Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador